AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

RESOLUÇÃO DECISÓRIA

RED Nº 778/2024, de 12 de dezembro de 2024.

SESSÃO Nº 43/2024

Rodovias. Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha S.A. Recomendação de suspensão ou prorrogação de prazos de obras e serviços.

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo nº 001184-39.00/24-0;

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Recomendar ao Poder Concedente a avaliação da suspensão ou prorrogação de prazos pelo período de 6 (seis) meses relacionados às obras e serviços cuja execução foi afetada pela grave calamidade que atingiu diretamente o sistema rodoviário concedido à Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 12 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse**, **Conselheiro**, em 12/12/2024, às 10:26, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luso de Carvalho**, **Conselheira-Presidente**, em 12/12/2024, às 10:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Spilki**, **Conselheiro**, em 12/12/2024, às 10:35, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php informando o código verificador **0470393** e o código CRC **D21832C6**.

A reprodução ou aplicação deste conteúdo a outros agentes regulados é de inteira responsabilidade dos que assim procederem.